

hidrográfica mencionadas no *caput*, devendo a Secretaria Executiva do CBH-BT prestar o apoio necessário para a sua realização.

§ 2º Os processos de contratação e gerenciamento da execução dos empreendimentos mencionados no § 1º deste artigo deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO.

Art. 4º As transferências mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Deliberação ficam condicionadas à devolução, à subconta do FEHIDRO da UGRHI nº 19, de eventuais saldos existentes quando da conclusão dos empreendimentos mencionados no artigo 3º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê.

Art. 5º As transferências de recursos aprovadas por esta deliberação deverão ser registradas no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança 2022, a ser aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CBH-BT formalizará comunicação à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a aprovação desta deliberação e solicitará os devidos procedimentos administrativos junto ao Agente Financeiro do FEHIDRO para a operacionalização do previsto nos artigos 1º, 2º e 4º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 8º - Os documentos poderão ser consultados no endereço www.sigrh.sp.gov.br, aba do CBH-BT, "Deliberações".

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Birigui, 08 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE BARBOSA:46162178000130
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BARBOSA:46162178000130
Dados: 2022.04.12 16:52:13 -03'00'

Rodrigo Primo Antunes
Presidente do CBH-BT



Luiz Otávio Manfré
Secretário Executivo